Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

2024 – 4 páginas | Caldeirão Grande / BA – Terça-feira, 12 de novembro de 2024

SUMÁRIO

- **Resolução nº 12/2024**
 Dispõe sobre autorização de funcionamento de cursos e credenciamento de escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caldeirão Grande, Estado da Bahia, e dá outras providências.

Documento assinado digitalmente por: DataGov Soluções em Tecnologia Ltda
CNPJ 10.982.913/0001-04

Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande
Praça Deputado Edgar Pereira, 109, Centro
44750-000 – Caldeirão Grande / BA

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

RESOLUÇÃO DE Nº 12 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização de funcionamento de cursos e credenciamento de escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caldeirão Grande, Estado da Bahia, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃOGRANDE - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988; no Inciso IV do Artigo 9º e artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (9394/96),

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Educação de Caldeirão Grande, Bahia e de acordo com o disposto no art. 209 e seus incisos da Constituição Federal, e na Lei 9394/96; na Lei Nº 40, de 01 de dezembro de 2016, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação, Lei Nº026/2017, de 19 de Setembro de 2017, que institui a organização do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com a resolução de nº 03/2019 que fixa normas para funcionamento e credenciamento de escolas, e as recomendações do Regimento Interno e considerando a necessidade de rever e consolidar normas para o Sistema Municipal de Ensino referentes ao funcionamento das Instituições de Educação Básica, conforme decisão da plenária, faço saber e o Conselho Municipal de Educação aprovou:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento dos cursos da Educação Infantil e Fundamental I (anos iniciais) na **Escola Municipal Professor Roberto Santos**, localizada na Praça Castro Alves S/N, Centro Caldeirão Grande, Bahia, tendo como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, Bahia, resolve:

Art. 2º - Aprovar o Regimento Escolar do estabelecimento.

Art. 3º Fica renovada a autorização e funcionamento da escola supracitada e credencia a referida Unidade escolar.

Art. 4º Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares constantes no processo.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Nilmara Carla Moura da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

INTERASSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CURSOS E CREDENCIAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CALDEIRÃO GRANDE-BA, DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ETAPAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II , EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS – EJAI.
RELATORAS: Delvacy Brandão Santos, Maria Eugênia Costa Nascimento, Elizangela Pereira Brasileiro.
PROCESSO Nº: 012/2024
PARECER Nº: 012/2024 **APROVADO EM: 04/11/2024**

II– RELATÓRIO

A **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ROBERTO SANTOS,** processo nº 011/2024, através de seu representante legal, gestor (a) escolar, por meio de requerimentos, datados em períodos diferenciados, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Caldeirão Grande, Bahia, instituído pela Lei nº 026 de 19 de Setembro de 2017, solicitando a autorização e credenciamento de funcionamento das Escolas da Educação Básica nas etapas do Educação Infantil, após verificação "in loco", que define como competência do Conselho Municipal de Educação vistoriar e analisar os processos de solicitação de autorização de funcionamento apresentado pelas referidas instituições de ensino, emitiu-se relatório de adequação e exigências legais para o bom funcionamento para se chegar ao parecer favorável à renovação de autorização pleiteada.

O CME assumiu a vistoria dos processos, conforme as Leis e normas legais, percorrendo os seguintes trâmites: após recebimento dos referidos processos, foi escolhida democraticamente, em plenária a Comissão Verificadora, entre os conselheiros da CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Instalada a Comissão mencionada, iniciaram-se os trabalhos de análise tomando como parâmetro as normas para funcionamento das instituições do Educação Infantil e Ensino Fundamental I , Educação de Jovens, Adultos e Idosos da Rede Pública Municipal de Caldeirão Grande, Bahia, administrativas e pedagógicas de forma satisfatória para a modalidade em questão. Logo após os processos concluídos, estes, foram submetidos à voto na Plenária do Conselho Municipal de Educação, emitindo parecer favorável de autorização, credenciamento de funcionamento das Unidades escolares e validação dos estudos anteriores**.** Com base na resolução de nº 03 de 09 de maio de 2019,que fixa normas para funcionamento das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Caldeirão Grande, Bahia, este Conselho Municipal de Educação apresenta o resultado obtido na plenária:

I – VOTOS DAS RELATORAS

Fundamentados nos termos na legislação vigente e da Deliberação desse Colegiado, e, considerando o estudo do processo e o pronunciamento dos Conselheiros, somos favoráveis que se conceda à renovação, credenciamento

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

e à autorização de funcionamento da Escola Municipal Professor Roberto Santos.

1. **Escolas Municipais**

Em decorrência e nos termos deste Parecer, cabe à Secretaria de Educação emitir o competente ato de Autorização, Credenciamento e Renovação da Autorização de Funcionamento dos referidos estabelecimentos, nos termos acima expostos. Foi apesentado o Projeto Politico Pedagógico, Regimento Unificado, Matrizes Curriculares, histórico da escola e demais documentos, contados nos autos dos processos:

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ROBERTO SANTOS processo nº 012/2024

Ficam convalidados todos os estudos realizados anteriormente nesta Unidade Escolar nos termos acima, determina-se que a escola abaixo citada, de Caldeirão Grande, Bahia os estudos anteriores, nos períodos descritos abaixo convalidados:

UNIDADE ESCOLAR	**Período de Validação de Estudos Anteriores**	**Modalidade**
ESCOLA MUNICIPALPROFESSOR ROBERTO SANTOS - INEP: 29069432	Ensino Infantil e Fundamental I 2020 a 2024	**Educação Infantil e Fundamental I. 2020 a 2024**

II – DECISÃO DO PLENÁRIO

Por unanimidade, fica aprovada a autorização, credeciamento e renovação de funcionamento da Unidade e dos cursos do Ensino Infantil, constantes na relação acima, bem como a validação dos anos anteriores de seus alunos até o final do ano letivo de 2024.

Caldeirão Grande, Bahia, 30 de outubro de 2024.

Nilmara Carla Moura da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Relatoras:

Delvacy Brandão Santos,

Maria Eugênia Costa Nascimento,

Elizangela Pereira